

PROJETO DE LEI Nº , DE 2012
(Do Sr. Ricardo Izar)

Autoriza a União a desincorporar e devolver propriedade do Patrimônio da União à Sociedade Filarmônica LYRA, localizado no Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada, através da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, a desincorporar e devolver à plena propriedade da “Sociedade Filarmônica Lyra” mediante doação, o imóvel situado à Rua São Joaquim nº 329, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constante da planta anexa ao Decreto-Lei Federal numero 7.732 de 12 de Julho de 1945.

Parágrafo Único. A doação de que trata este artigo não abrange as instalações e equipamentos do imóvel.

Art. 2º Os termos do artigo anterior ficam subordinados à prévia e expressa aceitação de todas as seguintes condições por parte da donatária:

- I – Renúncia de quaisquer reivindicações ou indenizações;
- II – Recebimento do imóvel no estado em que ele se encontrar no momento da doação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as do Decreto-lei nº 7.732, de 12 de julho de 1945.

JUSTIFICATIVA

O imóvel da Rua São Joaquim 329 foi adquirido pela Sociedade Filarmônica Alemã Lyra em 29 de Janeiro de 1925 (escritura em anexo) e confiscado em 12 de julho de 1945 através do Decreto-lei Federal nº 7.732 que, no seu artigo 3º dispunha expressamente que *“O imóvel incorporado será utilizado pelo Ministério da Guerra, para a instalação definitiva da 4ª Circunscrição do Recrutamento. de acordo com as instruções que forem baixadas pelo Ministro de Estado”*.

Em 1 de julho de 1963 o Diário Oficial da União publicou a Lei 4.238 de 26 de junho de 1963 que desincorporou do patrimônio da União e devolveu a propriedade do imóvel da Rua São Joaquim à Sociedade Filarmônica Lyra.

Na ocasião o imóvel mencionado continuava a ser utilizado pelo Exército Brasileiro como instalação da 4ª Circunscrição de Recrutamento o que motivou a publicação, em 18 de Junho de 1969, do Decreto-Lei 636 de 17 de junho de 1969.

Entretanto, atualmente o imóvel da Rua São Joaquim nº 329 está vago, tendo o Ministério do Exército transferido a Circunscrição Militar que ali funcionava para outro local, cessando assim o motivo determinante da utilização pelo Exército Brasileiro conforme disposto no Decreto Lei 633 de 17 de junho de 1969.

Em razão da INDICAÇÃO 3139/2008, o Senhor General, Comandante do Exército, determinou a restituição do referido imóvel ao Patrimônio da União conforme ato constante do Despacho Decisório nº 120 de 29 de julho de 2011.

Assim sendo, as medidas tomadas contra as pessoas de origem alemã foram sazonais, derivadas de uma posição específica do país frente ao conflito bélico existente na ocasião, mas que já se dissipou com o tempo.

É importante destacar que o próprio Congresso Nacional já havia constatado a extinção dos motivos que originaram a incorporação do imóvel da Sociedade Filarmônica Lyra, bem como a justiça da sua devolução ao seu legítimo proprietário.

Ademais, não existe mais o motivo impeditivo da devolução do imóvel, uma vez que o Ministério do Exército já não mais dele se utiliza e acaba de devolvê-lo a custódia do Patrimônio da União.

Casos semelhantes já foram apreciados por esta Casa, quais sejam: PL 2011/1960 e PL 4476/1994.

Portanto, solicito o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação do presente projeto de lei, para que essa injustiça possa ser corrigida e a Sociedade Filarmônica Lyra retome de uma vez por todas a legítima posse do imóvel em epígrafe.

Sala das Sessões, em de agosto de 2012.

RICARDO IZAR
Deputado Federal – PSD/SP